



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A
Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP
Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 13 de dezembro de 2023.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Não se aplica o estudo técnico preliminar para o objeto em questão.

Motivo: Considerando que esta Central já possui um contrato atualmente nos mesmos moldes, sendo que atende as necessidades da CEASA, e que por se exaurir a possibilidade de renovação, se faz necessário iniciar novo processo. Considerando que, não há alterações que necessitem de um estudo técnico preliminar.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Contratação, durante 12 meses, de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para a frota de veículos de carga, de passeio, motos, tratores e micro-ônibus, para atendimento das necessidades da Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – CEASA.

2.2.1. Síntese dos itens, quantidades e unidades

2.2.1.1. A frota da Central é composta por veículos, enumerados abaixo:

Seguro Veicular pelo período de 12 (doze) meses		
Item	Quant	Especificação do Serviço e do Veículo a ser segurado
1	1	Veículo: HONDA MOTO CG 125 FAN KS - 2 PASS Honda CG 125 Fan
		Ano/Modelo: 2008/2008
		Código FIPE: 8110786 - 100%
		0 Km: Não
		Km atual: 87.484 (mês 08/23)
		Placa: DNV 4338
		Chassi: 9C2J30708R718695
		Combustível: Gasolina
		Tipo de Emissão: Renovação
		Região de Risco: Campinas e região
		Utilização: Diversas
		Propriedade: Empresa (PJ)

		Nome: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A
		CNPJ: 44.608.776/0001-64
		Apólice: 0531 26 13724591
		Classe de Bônus: 10
2	1	Veículo: Chevrolet / Caminhão D60 3 Pass.
		Ano/Modelo: 1981/1981
		Código FIPE: 5020166 – 100%
		0 Km: Não
		Km atual: 85.500 (mês 08/23)
		Placa: CPS6723
		Chassi: BC653NXA09630
		Combustível: Diesel
		Tipo de Emissão: Renovação
		Região de Risco: Campinas e região
		Utilização: Serviço
		Propriedade: Empresa (PJ)
		Nome: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A
		CNPJ: 44.608.776/0001-64
		Apólice: 0531 26 13724591
		Classe de Bônus: 10
3	1	Veículo: VW Caminhão 15.190 3 Pass.
		Ano/Modelo: 2002/2002
		Código FIPE: 5150868 – 100%
		0 Km: Não
		Km atual: 367.899 (mês 08/23)
		Placa: DGW9132
		Chassi: 9BWUS72S32R213112
		Combustível: Diesel
		Tipo de Emissão: Renovação

		Região de Risco: Campinas e região
		Utilização: Diversas
		Propriedade: Empresa (PJ)
		Nome: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A
		CNPJ: 44.608.776/0001-64
		Apólice: 0531 26 13724591
		Classe de Bônus: 4
4	1	Veículo: Ford Cargo 2429 Turbo E5 6x2 3 pass.
		Ano/Modelo: 2013/2013
		Código FIPE: 5041414 – 100%
		0 km: Não
		Km atual: 162.438 (mês 08/23)
		Placa: FOG4423
		Chassi: 9BFYEALE0DBL46146
		Combustível: Diesel
		Tipo de Emissão: Renovação
		Região de Risco: Campinas e região
		Utilização: Diversas
		Propriedade: Empresa (PJ)
		Nome: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A
		CNPJ: 44.608.776/0001-64
		Apólice: 0531 26 13724591
		Classe de Bônus: 5
5	1	Veículo: Massey Ferguson 265
		Ano/Modelo: 1990/ 1990 4x2 Trator
		Código FIPE:
		0 km: Não
		Km atual: (mês 08/23)
		Placa: Trator

		Chassi: não
		Combustível: Diesel
		Tipo de Emissão: Renovação
		Região de Risco: Campinas e região
		Utilização: Diversas
		Propriedade: Empresa (PJ)
		Nome: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A
		CNPJ: 44.608.776/0001-64
		Apólice: 0531 26 13724591
		Classe de Bônus: 9
6	1	Veículo: Massey Fergusson 265 Trator
		Ano/Modelo: 1976/1976
		Código FIPE:
		0 km: Não
		Km atual: (mês 08/23)
		Placa: Trator
		Chassi: não
		Combustível: Diesel
		Tipo de Emissão: Renovação
		Região de Risco: Campinas e região
		Utilização: Diversas
		Propriedade: Empresa (PJ)
		Nome: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A
		CNPJ: 44.608.776/0001-64
		Apólice: 0531 26 13724591
		Classe de Bônus: 6
7	1	Veículo: Marcopolo Micro-ônibus A6 Executivo 4x2 22 pass
		Ano/Modelo: 2001/2001
		Código FIPE: 5080010 – 100%

		0 km: Não
		Km atual: 244.875 (mês 08/23)
		Placa: DDV4236
		Chassi: 93PB05B301C005431
		Combustível: Diesel
		Tipo de Emissão: Renovação
		Região de Risco: Campinas e região
		Utilização: Diversas
		Propriedade: Empresa (PJ)
		Nome: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A
		CNPJ: 44.608.776/0001-64
		Apólice: 0531 26 13724591
		Classe de Bônus: 10
8	1	Veículo: PEUGEOT HOGGAR PICK-UP X-LINE 1.4 8V FLEX 2 pass
		Ano/Modelo: 2011/2011
		Código FIPE:241695 – 100%
		0 Km: Não
		Km atual: 6.273 (mês 08/23)
		Placa: FDT1153
		Chassi: 9362VKFWXBB072380
		Combustível: Etanol/ Gasolina
		Tipo de Emissão: Renovação
		Região de Risco: Campinas e região
		Utilização: Serviço
		Propriedade: Empresa (PJ)
		Nome: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A
		CNPJ: 44.608.776/0001-64
		Apólice: 0531 26 13724591
		Classe de Bônus: 10

9	1	Veículo : FORD FIESTA HATCH 1.0 8V FLEX - 5 PASS
		Ano/Modelo: 2012 / 2013
		Código FIPE: 33103 – 100%
		0 km: Não
		Km atual: 125.938 (mês 08/23)
		Placa: FEG4596
		Chassi: 9BFZF55AXD8399923
		Combustível: Etanol/ Gasolina
		Tipo de Emissão: Renovação
		Região de Risco: Campinas e região
		Utilização: Diversas
		Propriedade: Empresa (PJ)
		Nome: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A
		CNPJ: 44.608.776/0001-64
		Apólice: 0531 26 13724591
		Classe de Bônus: 10
10	1	Veículo : VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE COMFORTLINE 1.6 8V FLEX GVI - 5 PASS
		Ano/Modelo: 2013/2013
		Código FIPE: 52809 – 100%
		0 km: Não
		Km atual: 174.816 (mês 08/23)
		Placa: FHW2436
		Chassi: 9BWDB45U5DT220758
		Combustível: Etanol/ Gasolina
		Tipo de Emissão: Renovação
		Região de Risco: Campinas e região
		Utilização: Serviço
		Propriedade: Empresa (PJ)
		Nome: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A

		CNPJ: 44.608.776/0001-64
		Apólice: 0531 26 13724591
		Classe de Bônus: 7
11	1	Veículo: VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO 1.6 8V TOTAL FLEX GVI - 2 PASS
		Ano/Modelo: 2013 / 2014
		Código FIPE:50946 – 100%
		0 km: Não
		Km atual: 73.024 (mês 08/23)
		Placa: FKX0823
		Chassi: 9BWKB05U0EP019344
		Combustível: Etanol/ Gasolina
		Tipo de Emissão: Renovação
		Região de Risco: Campinas e região
		Utilização: Serviço
		Propriedade: Empresa (PJ)
		Nome: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A
		CNPJ: 44.608.776/0001-64
		Apólice: 0531 26 13724591
		Classe de Bônus: 8
12	1	Veículo: MERCEDES BENZ CAMINHAO L 1618 4X2 - 3 PASS
		Ano/Modelo: 1990 / 1990
		Código FIPE: 5090814 – 100%
		0 km: Não
		Km atual: 283.423 (mês 08/23)
		Placa: BPZ2067
		Chassi: 9BM386043LB871868
		Combustível: diesel
		Tipo de Emissão: Renovação
		Região de Risco: Campinas e região

		Utilização: Diversas
		Propriedade: Empresa (PJ)
		Nome: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A
		CNPJ: 44.608.776/0001-64
		Apólice: 0531 26 13724591
		Classe de Bônus: 8
13	1	Veículo: VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO TRENDILINE 1.6 8V FLEX GVI - 2 PASS
		Ano/Modelo: 2016 / 2016
		Código FIPE: 53864 – 100%
		0 km: Não
		Km atual: 80.603 (mês 08/23)
		Placa: GJO1940
		Chassi: 9BWKB45UXGP095521
		Combustível: Etanol/ Gasolina
		Tipo de Emissão: Renovação
		Região de Risco: Campinas e região
		Utilização: Serviço
		Propriedade: Empresa (PJ)
		Nome: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A
		CNPJ: 44.608.776/0001-64
		Apólice: 0531 26 13724591
		Classe de Bônus: 5
14	1	Veículo: VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE COMFORTLINE 1.6 8V FLEX GVI - 5 PASS
		Ano/Modelo: 2016 / 2017
		Código FIPE: 52809 – 100%
		0 Km: Não
		Km atual: 64.350 (mês 08/23)
		Placa: FIH2372
		Chassi: 9BWDB45U6HT010577

		Combustível: Etanol/ Gasolina
		Tipo de Emissão: Renovação
		Região de Risco: Campinas e região
		Utilização: Serviço
		Propriedade: Empresa (PJ)
		Nome: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A
		CNPJ: 44.608.776/0001-64
		Apólice: 0531 26 13724591
		Classe de Bônus: 10
15	1	Veículo: VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE COMFORTLINE 1.6 8V FLEX GVI - 5 PASS
		Ano/Modelo: 2016 / 2017
		Código FIPE: 52809 – 100%
		0 Km: Não
		Km atual: 124.130 (mês 08/23)
		Placa: GBD2454
		Chassi: 9BWDB45UXHT010579
		Combustível: Etanol/ Gasolina
		Tipo de Emissão: Renovação
		Região de Risco: Campinas e região
		Utilização: Serviço
		Propriedade: Empresa (PJ)
		Nome: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A
		CNPJ: 44.608.776/0001-64
		Apólice: 0531 26 13724591
		Classe de Bônus: 9
16	1	Veículo :VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE COMFORTLINE 1.6 8V FLEX GVI - 5 PASS
		Ano/Modelo: 2016/2017
		Código FIPE: 52809 – 100%
		0 Km: Não

		Km atual: 159.776 (mês 08/23)
		Placa: GEN0488
		Chassi: 9BWDB45U7HT010491
		Combustível: Etanol/ Gasolina
		Tipo de Emissão: Renovação
		Região de Risco: Campinas e região
		Utilização: Serviço
		Propriedade: Empresa (PJ)
		Nome: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A
		CNPJ: 44.608.776/0001-64
		Apólice: 0531 26 13724591
		Classe de Bônus: 5

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente justificativa tem por objetivo embasar a inclusão da contratação de seguro para a frota da empresa Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – CEASA Campinas, no Termo de Referência para a licitação / contratação de serviços de seguro. A decisão de buscar um seguro para a frota da empresa se baseia em diversos fatores cruciais para a proteção do patrimônio da organização, mitigação de riscos e continuidade das operações. Abaixo, destacamos as principais razões que sustentam essa necessidade:

3.2. Proteção do Patrimônio Empresarial: A frota de veículos da empresa é um ativo significativo e fundamental para o funcionamento das operações. A sua substituição em caso de acidentes, furtos, roubos ou eventos imprevisíveis pode acarretar em custos elevados e prejudicar a capacidade de entrega de produtos e serviços aos clientes.

3.3. Redução de Riscos Financeiros: Acidentes de trânsito, colisões e outros incidentes envolvendo a frota podem resultar em despesas médicas, indenizações legais e reparos em veículos. A contratação de um seguro adequado minimiza o impacto financeiro desses eventos, assegurando a estabilidade financeira da empresa.

3.4. Respaldo em Casos de Terceiros: Em caso de acidentes que envolvam terceiros, o seguro de responsabilidade civil garante que a empresa esteja protegida contra reclamações legais, cobrindo danos pessoais e materiais. Isso é essencial para preservar a reputação da empresa e evitar litígios prolongados.

3.5. Proteção contra Roubos e Furtos: A criminalidade, incluindo roubos e furtos de veículos, representa um risco real para a frota da empresa. Um seguro abrangente cobrirá esses incidentes, permitindo uma rápida reposição dos veículos e minimizando os impactos operacionais.

3.6. Tranquilidade para os Colaboradores: A cobertura de seguro proporciona aos condutores e colaboradores que utilizam os veículos da empresa uma sensação de segurança e proteção no desempenho de suas funções. Isso contribui para um ambiente de trabalho mais positivo e produtivo.

3.7 Gestão Estratégica de Riscos: A contratação de um seguro para a frota é parte de uma abordagem estratégica para a gestão de riscos da empresa. Isso demonstra a responsabilidade da organização em identificar e mitigar potenciais perdas que possam afetar suas operações e resultados financeiros.

3.8. Com base nessas considerações, a inclusão da contratação de seguro para a frota da empresa no Termo de Referência é essencial para garantir a proteção do patrimônio, a continuidade operacional e a

tranquilidade dos colaboradores. Através dessa medida, a empresa busca se resguardar contra riscos imprevistos e assegurar a sua capacidade de atender às demandas do mercado de forma eficiente e segura.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. O seguro deverá cobrir, **no mínimo**, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada em Campinas, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

4.1.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

4.1.2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

4.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Ceasa Campinas;

4.1.4. Todos e quaisquer fenômenos da natureza;

4.1.5. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.1.6. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

4.1.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

4.1.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

4.1.9. Granizo;

4.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);

4.1.11. Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);

4.1.12. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

4.1.13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

I - chaveiro;

II - assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e cobertura de guincho em quilometragem ilimitada.

III - guincho dentro e fora do Estado de São Paulo;

IV - transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

V - transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4.1.14. Carro extra por 30 (trinta) dias em caso de sinistro ou perda total.

4.1.15. Cobertura de vidros e retrovisores;

4.1.16. Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto dele não faça parte integrante ou esteja nele afixado;

4.1.17. Serviço de borracharia.

4.1.18 – Franquia reduzida de 50%

4.1.19 – Cobertura básicas para motos, caminhões e micro-ônibus: cobertura compreensiva

4.2. Das Coberturas:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Valor
1	Danos Materiais	R\$ 500.000,00
2	Danos Corporais	R\$ 500.000,00
3	Danos Morais	R\$ 100.000,00
4	APP – Invalidez permanente	R\$ 100.000,00
5	APP – Morte acidental	R\$ 100.000,00

4.3. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas e, quando não estão sendo utilizados, permanecem recolhidos em estacionamento privativo e fechado.

5. DA VISTORIA TÉCNICA:

5.1. A visita técnica prévia é **facultativa** e configura-se como uma forma de ampliar o entendimento da proponente sobre o objeto do contrato.

5.2. Após a visita técnica, a CEASA Campinas emitirá o Atestado de Visita Técnica (Conforme modelo Anexo I-B), em nome da licitante, atestando que ela, por intermédio de profissional, preferencialmente, integrante da sua equipe técnica, visitou a frota dos veículos contidos na listagem apresentada no item 2.1.1, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente no seguro.

5.2.1. Para visita técnica, a licitante deverá agendar com o Sra. Valéria Marques Faria. Chefe de Setor pelo telefone nº (19) 3746-1541 / 3746-1077 / 3746-1113 / 3746-1057 ou e-mail: valeria.faria@ceasacampinas.com.br e administrativo@ceasacampinas.com.br, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, até o último dia útil imediatamente anterior à data de início da sessão pública

5.2.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções no levantamento preliminar, proporcionado pela visita técnica e em documentos apresentados, não poderão constituir pretexto para a licitante efetivar cobranças de “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços

5.2.3. A proponente deve se comprometer a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita técnica realizada.

5.2.4. Caso não faça a visita técnica, a Licitante deverá apresentar declaração (Conforme modelo Anexo I-C), que possui pleno conhecimento do objeto deste contrato, e de suas especificações e de suas características, e que detém todo o conhecimento necessário para cumprir integralmente o objeto licitado, e que não poderá arguir futuramente qualquer desconhecimento sobre o objeto desta contratação.

6. DO ENDOSSO:

6.1. Caso a Contratante adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso:

6.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela CEASA Campinas e processada pela seguradora, mediante endosso, dentre elas:

6.2.1. Substituição de veículos;

6.2.2. Exclusão de veículos;

6.2.3. Inclusão de veículos,

6.2.4. Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placa do veículo emitido erroneamente.

7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente os serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características, prazos e quantidades equivalentes à 50% (cinquenta por cento).

7.1.1 A comprovação a que se refere o item "7.1" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

7.2. COMPROVANTE DE REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSES COMPETENTES

7.2.1. Órgão de classe, Sucesp

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações

8.1.1. Elaborar apólice condizente com as exigências previstas neste Termo de Referência e seus anexos, a fim de evitar conflito de disposições, devendo sempre prevalecer o disposto no instrumento licitatório;

8.1.2. Cumprir com os prazos e condições previsto neste Termo de Referência;

8.1.3. Comunicar a CEASA Campinas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.4. Prestar assistência dia e noite (24 horas e 7 dias por semana);

8.1.5 Indicar um Preposto, informando nome, telefone e e-mail, para representá-la junto ao contratante para todos os fins que se fizerem necessários;

8.1.6. Manter em Campinas – SP, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

8.1.7. A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;

8.1.8. Emitir a apólice de seguro com início em **16/12/2023** às 00:00h, e, término em **16/12/2024** às 00:00h;

8.1.9. Enviar um representante de imediato, para atender aos chamados da CEASA Campinas, sempre que se fizer necessário à ocasião;

8.1.10. Manter, durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante à documentação exigida por lei;

8.1.11. Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de veículos na frota, a empresa deverá atender as necessidades do Contratante nos mesmos moldes dos valores contratados;

8.1.12. A contratada permanecerá como única e total responsável, perante a CEASA Campinas, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

8.1.13. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente, em firma livremente escolhida pela CEASA Campinas ou em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais do fabricante;

8.1.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

8.1.15. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de emissão do empenho;

8.1.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A contratante deverá comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

9.2. A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.3 A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência;

9.4. A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;

9.5. A contratante deverá efetuar o pronto pagamento do prêmio do seguro até 30 (trinta dias), contra-apresentação da Nota de Seguro, através da emissão de Ordem Bancária;

9.6. A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;

9.7. A contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;

9.8. A contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da CEASA Campinas, que permitam elucidar a **causa do sinistro**, apurando o valor total do prejuízo, como também a **ocorrência do sinistro**, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.

10. DA GARANTIA E SUPORTE:

10.1 Não se aplica a garantia e suporte para o objeto em questão.

11. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. A Ceasa Campinas efetuará o pagamento qual poderá ser acontecer via boleto ou transferência bancária, sendo este parcelado em 10 vezes, iniciando em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da apólice ao gestor do contrato.

11.2. A Contratante deverá emitir nota fiscal e faturar para a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A. CNPJ nº **44.608.776/0001-64**, Inscrição Estadual: IE: **120.879.221.119**, Endereço: Rodovia Dom Pedro I – km 140,5 – SP 065 – Pista Norte, Birro: Barão Geraldo, Município; Campinas, UF: SP, CEP:13082-902, Telefone (19) 3746-1541 e encaminhar para o e-mail: nfe@ceasacampinas.com.br; valeria.faria@ceasacampinas e administrativo@ceasacampinas.com.br

12. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Emissão da Apólice: A seguradora deverá emitir a apólice de seguro de veículo imediatamente após a assinatura do contrato. A apólice deverá conter todos os detalhes e termos acordados entre as partes, bem como deverá ter início em **16/12/2023** às 00h00, e, término em **16/12/2024** às 00h00;

12.2 Envio de Documentos: A seguradora deverá disponibilizar ao segurado todos os documentos pertinentes, incluindo a apólice, termos e condições, bem como informações sobre os procedimentos de sinistro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da apólice.

13– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

1. **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
2. **Multa de 1% (um por cento)** por dia até o 5º dia de atraso e 2% (dois por cento) ao dia a partir do 6º dia de atraso até o limite de 25º (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato;
3. **Multa de 25% (vinte e cinco por cento)** aplicada sobre o valor do Contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na execução;
4. **Suspensão temporária** e impedimento da Contratada de contratar com a CEASA Campinas por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de ser excedido o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra b.

13.1.1. Excetua-se a presente cláusula a ocorrência inequívoca de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CEASA Campinas.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde quando facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, parágrafo 2º da Lei Federal 13.303/2016.

13.6. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma disposta no art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

13.7. Rescisão do contrato em casos de ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência que causem prejuízos à CONTRATANTE.

14. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14. Não se aplica a segurança e medicina do trabalho para o objeto em questão.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **iniciando-se às 0h00. (zero hora) do dia 16/12/2023, e se encerrando às 0h00, (zero hora) do dia 16/12/2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303/2016, mediante justificativa e autorização e desde que não haja denúncia das partes protocolada com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias**, do término do período inicial ou do prorrogado.

16. DO REAJUSTE:

16.1 Em caso de prorrogação contratual, os preços descritos no contrato poderão ser reajustados anualmente, após 12 (doze) meses, mediante solicitação formal da contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo justificativas para análise, em sendo aprovado pela CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado de acordo com variação dos **preços de mercado dos veículos segurados**, hipótese em que o valor do prêmio sempre deverá manter estrita proporcionalidade com valor descrito na proposta inicial como “valor de Mercado e “franquia”.

17. DA REGULAÇÃO DE SINISTRO

17.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

17.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CEASA poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

17.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

17.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

17.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

17.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

17.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

19. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS

19.1. Não se aplica o consórcio de empresas para o objeto em questão.

20. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – NÍVEL DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

20.1. Não se aplica o acordo de nível de serviço para o objeto em questão.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

21.1. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a Contratada deverá apresentar garantia **até o 10º (décimo) dia útil após a data de assinatura do contrato**, na importância equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato.

21.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, de acordo com o art. 70, §1º, da lei nº 13.303/2016, in verbis:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

21.1.2. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 90 (noventa) dias além do prazo de término do contrato.

Caso ocorra a prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

21.1.3 No caso da garantia depositada em dinheiro, a importância poderá ser levantada após o prazo de 90 (noventa) dias, contados do término do contrato.

21.1.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

21.1.4. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item acima.

21.1.5. Se for efetuada a garantia em dinheiro, está deverá ser recolhida no Banco do Brasil - Agência 4203-X - Conta Corrente n.º 30.010-1, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

21.1.6. No caso de a Contratada optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentar à Ceasa além da Apólice, o comprovante de pagamento do prêmio integral ou das parcelas até sua plena quitação.

21.1.7. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da referida notificação.

21.1.8. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas.

22. PROVA DE CONCEITO

22.1. Não se aplica a prova de conceito para o objeto em questão.

23. MATRIZ DE RISCO

23.1. . Não se aplica a matriz de risco para o objeto em questão.

Assina eletronicamente pela CONTRATADA - GENTE SEGURADORA SA:

Marcelo Wais

Assina eletronicamente pela CONTRATANTE - CEASA/CAMPINAS:

Valéria Marques Faria



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO WAIS, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 13:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALERIA MARQUES FARIA, Chefe de Setor**, em 13/12/2023, às 14:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9782311** e o código CRC **D3D3475C**.
